



L E I Nº 32/88

Autoriza prorrogação do prazo de conclusão do Condomínio Centro Empresarial Palácio do Comércio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

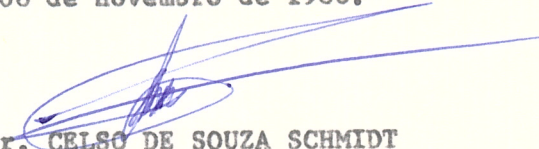
L E I :

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prorrogação de prazo para a conclusão da obra do "Condomínio Centro Empresarial Palácio do Comércio".

ART. 2º - O prazo de prorrogação de que trata o Artigo anterior é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 12 de fevereiro / de 1988.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 08 de novembro de 1988.-


Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT

- Prefeito Municipal -